



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO N.º 022/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de emergência para combate à covid-19.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que no período de 14/01/2021 à 22/01/2021 na Unidade de Saúde de Cruzmaltina somente serão realizados atendimentos de médico e odontólogo em casos de urgência e emergência. Levando em consideração o aumento dos casos de Covid -19 no município:

§1º. Os atendimentos com especialistas serão realizados com hora marcada e um paciente por vez;

§2º. Os agendamentos de consulta para fora do município estão suspensos pelo mesmo período, permanecendo apenas o que já estão agendados.

Parágrafo único: o referido decreto trata-se de recomendação da equipe de saúde do município, tendo em vista a necessidade de diminuir a circulação de pessoas nos hospitais para conter a disseminação do coronavírus.

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação produzindo todos os efeitos, revoga-se todas as disposições em contrário.

Registre e publique-se:

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 13 de janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 310

PÁGINA 01

EM 13 / 01 / 2021